**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 045/2018.**

Tendo em vista correções no item 1.4 do presente edital, encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ** , processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

A realização do pregão presencial será no dia: **13/08/2018** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2018.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 045/2018.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **13/08/2018** a partir das 09:00 horas

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,paraa contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás 09h30min do dia **13/08/2018.**

I - DO OBJETO E VALORES

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda as sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, de acordo com especificações no **Anexo I**.

Os serviços deverão ser executados no Município de Ribeirão do Pinhal incluindo: Distrito Triolândia, Praça Erasmo Cordeiro, Praça Igreja, Rodoviária, Conjuntos Totó Carvalho, Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Moradia Pinheirais, Pista de Caminhada, Avenida, Conjunto Silvio Fructuoso de Mello Coelho, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Loteamentos Santa Luzia, São Miguel Arcanjo, Brito, Santo Expedito, Lívia Brito, Eugênio Tobias, e a iluminação externa do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.

Os serviços compreenderão: Troca/Substituição de lâmpadas (vapor de mercúrio, sódio e led), reatores, ignitores, reles, luminárias, luminária LED 150W, refletores, bocal, braços LM1, LM3, e manutenção de postes e superpostes (quando for o caso) demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, incluindo a **instalação de 08 luminárias padrão COPEL LM1 (mês) em rede de baixa tensão** já existente, com responsabilidade de projeto e execução, incluindo materiais.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além de efetuar em todo o Sistema o serviço de “rondas” a saber:

a) Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas Unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas acesas,cadastramento e inspeção visual geral;

b) Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas Unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas apagadas.

A empresa deverá dispor de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que for necessário.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

**O responsável pelo acompanhamento dos serviços e esclarecimento de dúvidas sobre será o senhor ENEUCINO IEL – (43)3551-8301.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento,** o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 045/2018.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 045/2018  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço: .......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. **Marca dos produtos/serviços;**
5. **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados d**a Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone**, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
6. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
7. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
8. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
9. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
10. **Prazo de entrega dos serviços:** máximo de 05 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);

h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
2. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
3. Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
4. Alvará de funcionamento;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

**1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4.

**1.4 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do engenheiro ou técnico eletricista responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA). As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de

origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA;

b) Atestado de execução de, no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto. Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

c) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante disporá, para a realização dos serviços, os equipamentos destinados à manutenção de iluminação pública de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e da sua proposta.

d) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões,mesmo que involuntárias

e) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pela Proponente.(ANEXO VIII).

f) Comprovação por parte do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico na área de Engenharia Elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/PR);

g) Comprovação de que a proponente conta com os serviços de **Call Center** instalado (0800), mediante apresentação de cópia autenticada de Conta de telefone recente da empresa (referente ao mês anterior a data da proposta);

h) Certificado de qualificação dos Funcionários de Acordo com as Normas Regulamentadoras Técnicas Brasileira;

i) Documento emitido por órgão competente que comprove vinculo entre a proponente e uma empresa especializada em descontaminação das lâmpadas substituídas.

j) Deverá a licitante apresentar Dispensa de Licença Ambiental (DLAE), fornecida pelo IAP, para comprovação de legalidade perante a entidade;

k) Cópia(s) do(s) documento(s) dos veículos ou equivalente com identificação das marcas; modelos e ano de fabricação acompanhado de documento que comprove o vínculo de tais veículos com a empresa prestadora de serviço.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Será considerada vencedora desta Licitação a Proponente que apresentar o menor valor global, já considerado inclusos todos os somatórios das seguintes parcelas:

10.01 Valor global para manutenção do sistema de iluminação pública;

10.02 Valor global dos materiais segundo as quantidades médias estimadas constantes da relação inserida em anexo ao Memorial Descritivo;

10.03. Manutenção de Postes de Ruas, Praças e Avenidas; inclusive com a substituição de materiais, se necessários, para o seu bom funcionamento;

10.04. Manutenção de Super Postes; Praças e outras localidades, que sejam de responsabilidade do Município; inclusive com a substituição de materiais, se necessários, para o seu bom funcionamento;

10.05. Valor global para poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte,descontaminação e destinação final das lâmpadas substituídas, segundo quantidade média estimada;

10.06. Manutenção de sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**XI - DO PRAZO,FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os serviços serão prestados de acordo com o solicitado, em locais solicitados pelos munícipes. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com a execução dos serviços até o local indicado, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

XIII- DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo |
| ANEXO II | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO III | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO IV | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar  com a Administração Pública; |
| ANEXO VI | Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados. |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de que não possui  parentesco com servidor publico |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica |
| ANEXO IX | Modelo Proposta de Preços |
| ANEXO X | Minuta de Contrato |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2018.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, de segunda as sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte , descontaminação e destinação final de lâmpadas pelo período de 12meses.

**2. Estimativa de custos:** O custo estimado para a presente contratação é de no máximo R$ **12.000,00 (doze mil reais)** mensais, perfazendo um total de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

**3. Quantitativo:** De acordo com ofício emitido pela Gabinete, o município conta com aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) pontos de luz instalados, aos quais a empresa contratada deverá dar manutenção contínua e ainda aos pontos que vierem a ser instalados durante a vigência do contrato.

**4.** **DESCRIÇÃO DAS LÂMPADAS:** VAPOR DE MERCÚRIO 70W, 71W, VAPOR METÁLICO 400W, VAPOR DE SÓDIO 70W, 150W E 250W, MISTA 400, LED 150W.

**Validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de Execução: 12 meses**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2018**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 045/2018 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

.................................................................................

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2018, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL,** **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VI**

## INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2018, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia,Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

**Nome :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Especialidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CREA nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº Registro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, nº RG, CPF e assinatura do responsável legal).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo,telefone, “fac-símile”, CEP, etc.).

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

Ao Pregoeiro Municipal

Referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_.

Prezado Senhor:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços relativa à execução do objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_.

LOTE 01

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |

Perfazendo o valor total de R$ \_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pelos serviços acima referidos.

O prazo para início da execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) horas,após a emissão da Ordem de Serviço.

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A garantia dos serviços será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias, consideradas a garantia legal prevista em Lei.

Declaramos que nos valores por hora/metro/trabalhador acima mencionados,já estão consideradas todas as despesas, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, mão de obra especializada e transporte, equipamentos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do Objeto desta licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO IX**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

          O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxxxxx**,brasileiro**,** casado, inscrito sob CPF/MF n.º xxxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante, o Senhor **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominada como **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 meses, de acordo com especificações no Anexo I.

Os serviços deverão ser executados no Município de Ribeirão do Pinhal incluindo: Distrito Triolândia, Praça Erasmo Cordeiro, Praça Igreja, Rodoviária, Conjuntos Totó Carvalho, Tancredo Neves, Ulisses Guimaraes, Moradia Pinheirais, Pista de Caminhada, Avenida, Conjunto Silvio Fructuoso de Mello Coelho, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Loteamentos Santa Luzia, São Miguel Arcanjo, Brito, Santo Expedito, Lívia Brito, Eugênio Tobias, e a iluminação externa do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.

Os serviços compreenderão: Troca/Substituição de lâmpadas (vapor de mercúrio, sódio e led), reatores, ignitores, reles, luminárias, luminária LED 150W, refletores, bocal, braços LM1, LM3, e manutenção de postes e superpostes (quando for o caso) demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, incluindo a **instalação de 08 luminárias padrão COPEL LM1 (mês) em rede de baixa tensão** já existente, com responsabilidade de projeto e execução, incluindo materiais.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além de efetuar em todo o Sistema o serviço de “rondas” a saber:

a) Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas Unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas acesas,cadastramento e inspeção visual geral;

b) Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas Unidades de Iluminação Pública do Sistema em um período máximo de 15 (quinze) dias para constatação de lâmpadas apagadas.

A empresa deverá dispor de veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 01 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 09 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 09 metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que for necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou, se existir saldo quantitativo do objeto licitado, até a completa aquisição dos lotes em questão, dependendo do interesse da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para contratação do objeto do Processo, são os que constam na proposta enviada pelo **CONTRATADO**, sendo **Lote 01 – R$ xxxxx,**permanecendo fixos e irreajustáveis pelo período contratado.

Em caso de aditivo de prorrogação do contrato, transcorridos 12 (doze) meses os valores iniciais poderão ser reajustados pela variação do INPC, mediante solicitação expressa da CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento,** o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição dos serviços efetuados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente ao **CONTRATADO**, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATADO**se compromete a:

**01) Executar os serviços sem qualquer outro custo**, diretamente ao Setor Requisitante.

**02) Zelar pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos**;

**03) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer** título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços ofertados;

**04) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social** e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

**05) Executar o Objeto referente a esta Licitação de acordo** estritamente com as especificações descritas na mesma;

**06) A arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**,inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e manutenção de serviço de atendimento telefônico para reclamações;

**07) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive com alimentação, estadias e transportes com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;

**08) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**09) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total** ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10) Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância** ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer

erro ou imperícia;

**11) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;** acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

**12) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias** e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

**13) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais** ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**14) Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais**, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

**15) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e** materiais necessários à execução dos serviços;

**16) Substituir todas as lâmpadas queimadas**;

**17) Substituir relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados**, com defeitos,e quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública;

**18) Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias** defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

**19) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes**, quando deficientes;

**20) Executar reparos ou substituições de chaves de comando,** e revisão, reaperto de conexões;

**21) Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições** e especificações prescritas nas normas da ABNT;

**22) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações**, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

**23) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas** ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

**24) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos** necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

**25) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL** e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

**26) Utilizar somente pessoal comprovadamente** habilitado para todos os serviços;

**27) Manter seus empregados identificados** e uniformizados;

**28) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança** para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

**29) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar** no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos,quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

**30) Informar á Concessionária, todas as intervenções** no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

**31) Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas)** horas as reclamações diárias feitas ao serviço de Call Center (0800);

**32) Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze)** dias contados da data de início de vigência deste Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;

**33) Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados** na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;

**34) Os Veículos deverão ser:**

Um veículo tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 1 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 9 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para guarda de materiais e equipamentos, e telefone móvel; e um veículo tipo caminhão com cesto elevatório para eletricista com lança hidráulica que alcance até 20 metros, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 9 metros. Estes veículos deverão ser disponibilizados sempre que for necessário;

**35) Dar destinação adequada aos produtos substituídos**/queimados (lâmpadas, reatores etc);

**36) Manter equipe de técnicos devidamente habilitados para prestar** atendimentos emergenciais à população, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

**37) Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante**, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

**38) Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório** dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;

**39) Executar e Cumprir as normas e demais elementos, conforme** constante no Memorial Descritivo referente à Manutenção de Iluminação Pública;

**40) No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar** a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

**41)É de responsabilidade da contratada a realização de todos** os serviços relacionados no anexo I – Projeto Básico – do presente Edital na forma ali estabelecida;

**42) Instalação de 08 luminárias (mês) em rede de baixa tensão** já existente, com responsabilidade de projeto e execução, incluindo materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR), para eventuais verificações.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em conseqüência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA NONA -SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT,implementado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06(Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) , da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento dos objetos, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando o **CONTRATADO,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº. **045/2018**, e a proposta final e adjudicada do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **PREFEITO MUNICIPAL** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **EMPRESA CONTRATADA** |